



PROCESSO Nº 59/17

PROTOCOLO Nº 13.959.084-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 79/17

APROVADO EM 13/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM DANÇAS RÔMANI

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Dança – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 143/17 – Sued/Seed, de 20/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 17/02/16, de interesse do Centro de Educação Profissional em Danças Rômani, do município de Guarapuava, pelo qual solicita credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Dança – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional em Danças Rômani, localizado na Rua Vicente Machado nº 1378, do município de Guarapuava, é mantido pelo Centro de Educação Profissional em Danças Rômani Ltda. - ME.

A direção justifica à fl. 237:

(...) A direção justifica a solicitação de credenciamento para a oferta da Educação Profissional e autorização para a oferta do Curso Técnico em Dança, pela necessidade de formar profissionais capacitados na área para o mercado de trabalho, profissionais estes que sejam capazes de criarem e interpretarem coreografias diversas, espetáculos de repertório e performances contemporâneas, que desenvolvam práticas e técnicas de criação em dança, utilizem estratégias de improvisação em composições coreográficas, realizem investigações em dança na interface com outras linguagens artísticas, que disseminem a arte em projetos socioculturais,



## PROCESSO N° 59/17

podendo estes empregarem-se em instituições públicas e/ou privadas colaborando para o desenvolvimento sociocultural de Guarapuava e região. Justifica também, a necessidade da implantação do curso, haja vista na região centro-oeste do Paraná não existir instituição que ofereça o Curso Técnico em Dança.

### **1.2 Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso (238 e 242):**

Habilitação Profissional: Técnico em Dança

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design

Carga Horária: 960 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 5ª feira, período noturno, das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 10 minutos

Regime de Matrícula: semestral

Número de Vagas: 30 alunos por turma

Período de Integralização do Curso: mínimo de dois anos letivos e máximo de cinco anos letivos

Requisitos de Acesso: cursando o Ensino Médio ou que tenha concluído o Ensino Médio

O aluno no ato da matrícula optará pelas disciplinas Ballet Clássico IV, V e VI ou pelas disciplinas Dança Contemporânea IV, V e VI; os alunos que optarem pelas disciplinas de Ballet Clássico IV, V e VI, deverão participar de uma seleção; os alunos que optarem pelas disciplinas Dança Contemporânea IV, V, e VI, não necessitarão de seleção.

#### **Perfil Profissional do Curso**

(...) O Técnico em Dança cria e interpreta coreografias diversas, espetáculos de repertório e performances contemporâneas. Desenvolve práticas e técnicas corporais de criação em dança. Utiliza estratégias de improvisação e composições coreográficas. Realiza investigações em dança na interface com outras linguagens artísticas. Dissemina arte em projetos culturais.

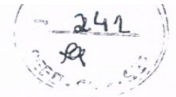
#### **Certificação**

Ao concluir o Curso Técnico em Dança conforme organização curricular aprovada o aluno receberá o diploma de Técnico em Dança.



PROCESSO Nº 59/17

**Matriz Curricular (fl. 241)**



Matriz Curricular											
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional em Danças Rômani											
Município: Guarapuava					Curso: Técnico em Dança						
Forma: Concomitante ou Subsequente					Implantação gradativa a partir do 2º. Semestre do ano 2016						
Turno: Manhã/Tarde/Noite					Carga horária: 1152ha/960h – 4 aulas de 50 min						
Organização: Semestral – 18 semanas											
DISCIPLINAS		SEMESTRES								Hora/ aula	Hora/ relógio
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	BALÉ CLÁSSICO I		4							72	60
2	DANÇA CONTEMPORÂNEA I	2	2							72	60
3	CORPO, MOVIMENTO E SAÚDE		2	2		2		2		144	120
4	HISTÓRIA DA DANÇA	1								18	15
5	CINESIO-ANATOMIA	2								36	30
6	INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO	1								18	15
7	BALÉ CLÁSSICO II			2						36	30
8	DANÇA CONTEMPORÂNEA II			1	1					36	30
9	REPERTÓRIO DA DANÇA CLÁSSICA			1						18	15
10	ELEMENTOS CÊNICOS			1						18	15
11	DANÇAS VARIADAS/POPULARES I			1	3					72	60
12	INTERPRETAÇÃO TEATRAL					1	1			36	30
13	INICIAÇÃO CIRCENSE					1	1			36	30
14	COMPOSIÇÃO COREOGRÁFICA					1	2			54	45
15	DANÇAS VARIADAS/POPULARES II					1	1			36	30
16	BALÉ CLÁSSICO III						2	3		90	75
17	DANÇA CONTEMPORÂNEA III						1	1	2	72	60
18	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA							1	2	54	45
19	DIREÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA							1	2	54	45
<b>SUBTOTAL</b>										972	810
20	Ballet Clássico IV <sup>1</sup>		2							36	30
21	Ballet Clássico V <sup>1</sup>			4						72	60
22	Ballet Clássico VI <sup>1</sup>					2		2		72	60
<b>TOTAL</b>										1152	960
23	Dança Contemporânea IV <sup>2</sup>		2							36	30
24	Dança Contemporânea V <sup>2</sup>			4						72	60
25	Dança Contemporânea VI <sup>2</sup>					2		2		72	60
<b>TOTAL</b>		4	12	3	13	4	12	2	14	1152	960

T= Aulas Teóricas P= Aulas Práticas  
1= No ato da matrícula o aluno poderá optar pelas disciplinas de Ballet Clássico IV, V, VI ou  
2= No ato da matrícula o aluno poderá optar pelas disciplinas de Dança Contemporânea IV, V, VI

DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM DANÇAS RÔMANI

ACADEMIA DE DANÇAS

RÔMANI LTDA - ME

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 791

CENTRO

15540-240 GUARAPUAVA PR



PROCESSO N° 59/17

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 218)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 404/16, de 25/07/16, do NRE de Guarapuava, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marilene Monteiro, licenciada em Pedagogia; Maria Regina Paludeto Braz, licenciada em Pedagogia; Elisângela Tosetto Teixeira, licenciada em Letras e como perita Sheila Mara Maçaneiro, bacharel em Dança, licenciatura em Educação Física, mestrado em Artes Cênicas e doutorado em Educação, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 10/10/16, declara que a instituição de ensino atende aos requisitos necessários para o credenciamento da oferta de cursos da Educação Profissional e autorização para funcionamento do curso, e informa:

(...) A instituição de ensino foi criada pela Ata registrada sob o nº 01/2014.

(...) A direção apresentou o Contrato Social da mantenedora devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20142092045, de 22/05/14; as Certidões Negativas das sócias e mantenedora; o Contrato de Locação de Imóvel com prazo de vigência até 31/12/16.

(...) O prédio possui condições de higiene, salubridade e segurança. Constatou-se a existência de uma planta baixa da sede própria, com previsão de término para 2018.

(...) Em relação à acessibilidade para educandos com deficiência o prédio foi construído em terreno plano, não há indicação de banheiros adaptados.

(...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros tem prazo de validade até 30/11/16, destacando que o prédio possui medidas de segurança como iluminação de emergência, extintores, saídas de emergências e acesso de viatura na edificação e área de risco. A Licença Sanitária apresenta prazo de validade até 04/02/17.

(...) Os setores administrativos e pedagógicos se encontram mobiliados e organizados. A sala de aula utilizada para aulas teóricas também será utilizada com laboratório para as aulas práticas. Por este motivo foi adotada uma forma diferenciada de organização deste espaço, com espelhos e barras.

(...) Dispõe de três laboratórios específicos para o desenvolvimento das aulas de dança, devidamente equipados com espelhos, tablado coberto, amortecimento, colchonetes, aparelho de som e barras fixas.

(...) O laboratório de Informática está equipado com quatro notebooks acessados à internet. O Centro ainda não possui softwares e programas específicos referentes à área do curso. A instituição de ensino foi orientada para adquirir mais computadores para o laboratório.

(...) O espaço da biblioteca é compartilhado com o laboratório de Informática e sala de professores. O acervo bibliográfico específico para o curso se encontra atualizado e em número suficiente para atender a demanda inicial do curso.

(...) Os docentes e coordenação de curso possuem formação específica para atuarem nas disciplinas e respectiva função do curso.

(...) Mantém convênios com Fetzer – Centro de Dança; Vila Arte Espaço de Dança – Empresa Cíntia Nápole ME; UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro Oeste – Campo Santa Cruz – Departamento de Artes

(...) Para a melhoria do curso a perita sugere a atualização constante das referências bibliográficas, assim como referenciar de forma igualitária



PROCESSO N° 59/17

todas as obras através da ABNT; evidenciar no Plano de Curso as experiências “artístico” pedagógicas, chamando a atenção para a especificidade da arte nessa ação docente; evidenciar o Sistema Laban de Movimento nas aulas de Dança Contemporânea.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Guarapuava, em 10/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 254).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 262)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 07/17, é favorável ao credenciamento da instituição de ensino e à autorização para funcionamento do curso.

### **1.6 Parecer DET/Seed (fl. 258)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 02/17, encaminha ao CEE/PR o processo de credenciamento da instituição de ensino e de autorização para funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Dança – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

De acordo com a Comissão de Verificação a instituição de ensino apresentou uma planta baixa para a construção da sede própria com previsão de término para o ano de 2018.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros teve seu prazo de validade expirado em 30/11/16 e a Licença Sanitária em 04/02/17, ambos com o processo em trâmite. Porém, a Comissão destaca que o prédio possui medidas de segurança como iluminação de emergência, extintores, saídas de emergências e acesso de viatura na edificação e área de risco.

Os docentes e coordenação de curso possuem formação específica para atuarem nas disciplinas e respectiva função do curso.

Segundo a Comissão de Verificação os banheiros não estão adaptados para educandos com deficiência. O laboratório de Informática está



PROCESSO N° 59/17

equipado com quatro notebooks, havendo a necessidade de se adquirir mais computadores, softwares e programas específicos para o curso.

A perita sugere a atualização constante das referências bibliográficas, bem como, referenciar de forma igualitária todas as obras de acordo com a ABNT. Evidenciar no Plano de Curso as experiências “artístico” pedagógicas, chamando a atenção para a especificidade da arte nessa ação docente e evidenciar o Sistema Laban de Movimento nas aulas de Dança Contemporânea.

A Comissão de Verificação declara que a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13.

## II VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Centro de Educação Profissional em Danças Rômani, do município de Guarapuava, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Danças Rômani Ltda. - ME, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de cinco anos;

b) à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Dança – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de vinte e quatro meses, carga horária de 960 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralizado do curso de dois anos letivos, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional em Danças Rômani, do município de Guarapuava, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Danças Rômani Ltda. - ME, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à adaptação de banheiros para educandos com deficiência e à obtenção do Certificado do Corpo de Bombeiros em 30/11/16 e da Licença Sanitária em 04/02/17, ambos expirados com o processo em trâmite.



PROCESSO N° 59/17

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do reconhecimento do curso;

d) atender à legislação vigente em relação à acessibilidade para educandos com deficiência;

e) acatar as orientações da Comissão de Verificação, em relação à aquisição de mais computadores para o laboratório de Informática, softwares e programas específicos para o curso;

f) atender as sugestões da perita no sentido de atualizar constantemente as referências bibliográficas, referenciar de forma igualitária todas as obras de acordo com a ABNT; evidenciar no Plano de Curso as experiências “artístico” pedagógicas, chamando a atenção para a especificidade da arte nessa ação docente, bem como, o Sistema Laban de Movimento nas aulas de Dança Contemporânea.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Dança;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 59/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE